

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 10 de março de 2023, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte e presentes os Srs. Conselheiros, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Vânia Nascimento de Castro, Luciana Ferreira Braga e os Cons. Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo, e Rogério Pereira Fontes, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente informou que anteciparia, tendo em vista a solicitação do Cons. Relator, o julgamento do processo alínea “c” e seguida, em homenagem à presença do Sr. Patrono da Recorrente, o julgamento do recurso alínea “a”, e logo após, também a pedido do Cons. Relator, a alínea “f”. Declarou-se impedido de discutir e votar nos recursos de alíneas “a” e “f”, o Conselheiro Carlos D’Aparecida Vieira, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Iniciada a sessão, a aprovação da ata da sessão anterior, foi feita ao final da sessão de julgamento. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregoou os recursos na seguinte ordem: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

c) Processo nº 00040-00029937/2020-70, Tributo ICMS, RV 27/2021, Recorrente KLIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, Advogado Renato Carneiro Bernardino (OAB/GO nº 37.286), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.^a Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reconhecer “de ofício” a redução da multa sobre a obrigação tributária principal de 200% para 100%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Neste momento o Cons. Antonio Avelar e o Cons. suplente Carlos de Aparecida se ausentaram da sessão e os Cons. Suplentes Rebeca Magalhães e Rogério Fontes tomaram assento à bancada. **1. ADIADO. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:**

a) Processo 0125-000769/2017, Tributo ICMS, RV 350/2018, Recorrente GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S.A, Advogado Gilberto José Ayres Moreira OAB/MG 76.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO). Iniciado o julgamento, após o voto do Conselheiro Relator, pelo acolhimento da preliminar de nulidade do Auto de Infração, e da Cons. Vânia Nascimento, pela rejeição da preliminar, **ao se colher o voto do Cons. Paulo Bruno, este pediu vista dos autos**. Consultados os demais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Conselheiros quanto à antecipação dos seus votos, estes optaram por aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, e Antonio Avelar, por motivos pessoais, sendo substituído, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Rebeca de Magalhães. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

f) Processo nº 0128-002008/2017, Tributo ICMS, RV nº 92/2022, Recorrente ART PETRO DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado Fairuzze Kassab Bonetti OAB/PR 65.710, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. A Representação Fazendária opinou, oralmente, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reconhecer “**de ofício**” a redução da multa sobre a obrigação tributária principal de 100% para 50%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, e Antonio Avelar, por motivos pessoais, sendo substituído, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Rebeca de Magalhães. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. Antes de dar continuidade aos trabalhos, o Cons. Suplente Rogério Fontes, retirou-se e o Cons. Suplente Carlos D’Aparecida retornou à sessão de julgamento. **b) Processo nº 0128-001476/2015**, Tributo ICMS, RV 262/2018, Recorrente ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, Advogado Izaak Broder OAB/BA 17.521, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Vânia Nascimento de Castro. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para, **de ofício**, aplicar a Lei nº 6.900/2021, para reduzir as multas imputadas no Auto de Infração, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, e Antonio Avelar, por motivos pessoais, sendo substituído, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos de Aparecida e Rebeca de Magalhães. Redatora para o acórdão, a Cons. Relatora. **d) Processo nº 0040-003739/2015**, Tributo ICMS, RV 88/2019, Recorrente S.A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, acolher a preliminar de decadência parcial arguida, no período jan. a out/2010, e no mérito, ainda à unanimidade, dar-lhe provimento parcial**, para reduzir, “**de ofício**”, a multa de 100% para 50%, de a Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relator. Ausente,

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

justificadamente, a Conselheira Rosemary Carvalho Sales, por gozo de férias regulamentares, e Antonio Avelar, por motivos pessoais, sendo substituído, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos de Aparecida e Rebeca de Magalhães. Redator para acórdão o Conselheiro Relator. e) **Processo nº 0040-001436/2016**, Tributo ICMS, RV 63/2019, Recorrente LABORATÓRIOS BAGO DO BRASIL S.A, Advogada Fernanda Baracui Pereira OAB/DF 46.623, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira. Tendo em vista solicitação do Recorrente, deferida pelo Sr. Presidente, o presente processo foi retirado da pauta de julgamento. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RV 085/2022 (Ac. 18/2023); RV 257/2019 (Ac. 19/2023); RV 092/2022 (Ac. 20/2023); RV 262/2018 (Ac. 21/2023), RV 88/2019 (Ac. 22/2023), RV 76/2021 (Ac. 23/2023) e RV 50/2018 (Ac. 24/2023). Antes de encerrar a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior. O Sr. Presidente passou a palavra para manifestação e propostas ao Srs. Conselheiros, os quais não fizeram uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, em 20 de março de 2023, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA.

Procurador

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT – Conselheiro

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO – Conselheira

LUCIANA FERREIRA BRAGA – Conselheira

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA – Conselheiro

RYCARD0 HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA - Conselheiro

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA– Conselheiro Suplente

REBECA DE MAGALHÃES MELO – Conselheira Suplente

ROGÉRIO PEREIRA FONTES – Conselheiro Suplente